



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

GABINETE DO PREFEITO

RUA PROJETADA, S/N – BAIRRO SÃO FRANCISCO

CEP: 65.725 - 000

E-MAIL: pedreiras.oficial@gmail.com, pedreiras.gabinete@gmail.com

Projeto de Lei nº 006 de 05 de agosto de 2019

*CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 13/09/19
PRESIDENTE*

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS A CASA DE APOIO À
SAÚDE E ASSISTÊNCIA AOS
PACIENTES EM TRATAMENTO FORA
DO DOMÍCILIO.**

ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA, Prefeito do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criada a CASA DE APOIO à Saúde e Assistência aos Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, destinado ao amparo e proteção a doentes.

§ 1º - A casa de apoio ao paciente será localizada na cidade de São Luís - MA, para atender doentes oriundos do Município de Pedreiras.

§ 2º - A casa, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social será destinada a acolher e apoiar pessoas doentes e acompanhantes (quando houver necessidade), oferecendo-lhes estadias, antes, durante e após o tratamento, ou cirurgias, internações e exames.

Art. 2º - A presente Lei tem como objetivo dar acolhimento pelo tempo necessário para o tratamento fora do domicílio a pacientes originários do município de Pedreiras, que viajam para São Luís para tratamento.

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal de Pedreiras, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pela elaboração do Regulamento Interno da casa de Apoio ao paciente e demais regulamentações necessárias ao funcionamento